

**LEI Nº 383/87**

**SÚMULA: altera o valor da Unidade de valor para custeio UVC para o exercício de 1988.**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º item I da Lei municipal nº 326, de 28 de novembro de 1984, passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Para o exercício financeiro de 1988, a Unidade de Valor para Custeio – UVC será de Cz\$ 670,00”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de novembro de 1987.

**JUVENAL GHETTINO  
PREFEITO MUNICIPAL**